



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Lucina</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Lucina</u>
Nº	<u>891</u> Página <u>09</u>
Data	<u>27/03/2014</u>
Visto	

### DECRETO Nº 3469/2014

**Súmula:** - Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica concedido ao servidor Francisco Rodrigues da Silva, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência H – conforme quadro de cargos, portador do RG nº4.153.777-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.703.179-20, **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 § 2º da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

**Artigo 2º** - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	<b>R\$1.235,79</b>
Proventos Mensais a serem pagos.....	<b>R\$1.235,79</b>
Total de Proventos Anuais.....	<b>R\$14.829,48</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, publique-se.

EM 26 DE MARÇO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito